

# ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA



## COMERC ENERGIA S.A.

(atual denominação social da Comerc Participações S.A.)

CNPJ nº 25.369.840/0001-57

Sociedade por Ações com Registro de Companhia Aberta perante a CVM - Categoria "A"  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, 21º Andar, Conjunto 211, Sala 05, Vila Nova  
Conceição, CEP 04.543-907  
São Paulo - SP

no valor total de

**R\$ 600.000.000,00**

(seiscentos milhões de reais)

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 26 DE ABRIL DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/199

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCOMRDBS037

### Portaria de enquadramento do Projeto:

Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia nº 889, de 31 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 2 de setembro de 2021

## 1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA E DO COORDENADOR

A **COMERC ENERGIA S.A.** (atual denominação social da Comerc Participações S.A.), sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários, na categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, 21º Andar, Conjunto 211, Sala 05, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita

no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 25.369.840/0001-57, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE nº 35300573625 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**Coordenador Líder**”) e o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Itaú BBA**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “**Coordenadores**”), vêm a público, por meio do presente anúncio, **COMUNICAR** o encerramento da distribuição pública de 600.000 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, integrantes da 5ª (quinta) emissão, em série única, da Emissora (“**Debêntures**” e “**Anúncio de Encerramento**”, respectivamente), realizada nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a) e IX da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**” e “**Oferta**”, respectivamente).

As Debêntures foram emitidas de acordo com os termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Comerc Participações S.A.*”, celebrado em 12 de abril de 2024 entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, a **CASTILHO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Castilho, Estado de São Paulo, na Rod. Marechal Rondon, s/n, km 670, Zona Rural, CEP 16920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.738.278/0001-94, a **GERADORA SOLAR CASTILHO I S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Castilho, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, s/n, km 670, Anexo II, Zona Rural, CEP 16.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.221.051/0001-68, a **GERADORA SOLAR CASTILHO II S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Castilho, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, s/n, km 670, Zona Rural, CEP 16.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.072.143/0001 -23, e a **GERADORA SOLAR CASTILHO III S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Castilho, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, s/n, km 670, Zona Rural, CEP 16.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.017.792/0001-29, conforme aditado de tempos em tempos (“**Escritura de Emissão**”).

## **2. ESCRITURADOR**

Os serviços de escrituração das Debêntures serão realizados pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme acima qualificada.

### 3. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Abaixo, o quadro resumo da colocação das Debêntures, objeto da Oferta:

#### Para as Debêntures da Série Única:

| TIPO DE INVESTIDOR   | QUANTIDADE DE DEBÊNTURES | NÚMERO DE    |
|--|--------------------------|--------------|
|  | SUBSCRITAS               | SUBSCRITORES |
| 1. Pessoas naturais  | 15.000                   | 20           |
| 2. Clubes de investimento  | 0                        | 0            |
| 3. Fundos de investimento  | 255.000                  | 76           |
| 4. Entidades de previdência privada  | 0                        | 0            |
| 5. Companhias seguradoras  | 0                        | 0            |
| 6. Investidores estrangeiros   | 0                        | 0            |
| 7. Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição  | 0                        | 0            |
| 8. Instituições financeiras ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio   | 330.000                  | 2            |
| 9. Demais instituições financeiras   | 0                        | 0            |
| 10. Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio  | 0                        | 0            |
| 11. Demais pessoas jurídicas   | 0                        | 0            |
| 12. Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio | 0                        | 0            |
| <b>TOTAL</b>   | <b>600.000</b>           | <b>98</b>    |

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Encerramento que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU PELA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.

AINDA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 3 de maio de 2024.



**Coordenador Líder**



**Coordenador**

